



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO VEREADOR MARONES MANOEL

Av. Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, 59.504-000
marones@pendencias.rn.leg.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2026

Institui a “Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher” no âmbito do Município de Pendências/RN e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pendências/RN, a “Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher”, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 08 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pendências/RN.

Art. 3º A Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher tem como objetivos:

- I – promover ações de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
- II – divulgar os mecanismos legais de proteção à mulher, especialmente a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
- III – incentivar a denúncia de casos de violência doméstica e familiar;
- IV – fortalecer a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência;
- V – fomentar debates, palestras, campanhas educativas, atividades culturais e sociais relacionadas ao tema.

Art. 4º Durante a Semana instituída por esta Lei, poderão ser realizadas ações em parceria com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, instituições de ensino, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, forças de segurança e entidades da sociedade civil, tais como:

- I – palestras e atividades educativas nas escolas da rede municipal;
- II – campanhas informativas nos meios de comunicação locais;
- III – divulgação dos canais de denúncia, em especial o Disque 180 e demais órgãos competentes;

10h10
RECEBI

FM 03.03.2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Denys
Denys César S. de Menezes
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO VEREADOR MARONES MANOEL

Av. Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, 59.504-000
marones@pendencias.rn.leg.br

IV – audiências públicas, seminários e rodas de conversa;

V – ações integradas de orientação jurídica, psicológica e social.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 03 de março de 2026.


MARONES MANOEL DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO VEREADOR MARONES MANOEL

Av. Felix Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN, 59.504-000
marones@pendencias.rn.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher, integrando-a ao Calendário Oficial de Eventos do Município, como instrumento permanente de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar.

A violência contra a mulher constitui grave problema social que demanda atuação contínua e integrada do Poder Público e da sociedade. A instituição de uma semana específica permitirá intensificar ações educativas, fortalecer a rede de proteção local, ampliar a divulgação dos mecanismos previstos na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e estimular a denúncia de situações de violência.

A medida reforça o compromisso do Município de Pendências com a promoção dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana e da proteção às mulheres.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Pendências/RN, 03 de março de 2026.


MARONES MANOEL DOS SANTOS
Vereador